

LEI Nº 563

"AUTORIZA A VENDA DE VEÍCULO PERTENCENTE
AO PATRIMÔNIO PÚBLICO"

O povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante licitação, sob a forma de leilão ou qualquer outra modalidade de licitação, o seguinte veículo de propriedade da Prefeitura:

I - Uma Moto Honda CG Today, ano 1990, 66 solina, chassi 9C2JC18011R513206.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a execução desta Lei, estabelecendo prazo, condições e data de licitação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 09 de outubro de 1992.



JÚLIO ANUNCIÇÃO LACERDA

Prefeito Municipal